



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Trata-se de procedimento para a contratação direta da empresa Companhia Paulista de Força e Luz, para o fornecimento de energia elétrica aos cartórios eleitorais do Interior atendidos por essa concessionária, no exercício de 2022.

A Seção de Compras e Licitações, com base na estimativa de gastos elaborada pela Assistência de Contas Públicas e considerando a regularidade fiscal e documental da citada empresa, propõe a aprovação da despesa total estimada de R\$ 707.045,00, classificada como dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666/93, conforme o descritivo de empenho apresentado no doc. 3130243.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos e a Secretaria de Administração de Material (docs. 3130725 e 3147985) endossam a proposta, destacando que as diligências recomendadas pela Secretaria de Auditoria Interna na auditoria nas contratações diretas deste Tribunal, realizada entre maio de 2020 e abril de 2021(SEI n. 0021264-68.2021.6.26.8000), estão sendo cumpridas gradualmente.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 3149349) confirma a disponibilidade orçamentária.

Por fim, a Assessoria Jurídica (doc. 3152409) não vislumbra óbices à contratação, ressaltando a necessidade de publicação na imprensa oficial, consoante o artigo 26, *caput*, da lei supracitada.

Ante o exposto, considerando o parecer jurídico favorável, a disponibilidade orçamentária atestada e com base na competência delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria TRE-SP n. 1/2022, ratifico a proposta da SAM e, consoante o artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666/93, aprovo a despesa total estimada de R\$ 707.045,00, para a contratação, por dispensa de licitação, da empresa Companhia Paulista de Força e Luz, com vistas ao fornecimento de energia elétrica aos cartórios eleitorais do Interior atendidos por essa concessionária, no exercício de 2022, observando-se a providência apontada pelo órgão jurídico.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,  
**DIRETOR-GERAL**, em 19/01/2022, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3154826** e o código CRC **4ECD931D**.